PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 069
PROJETO DE LEI 075/91
AUTORIA Executivo

L E I Nº 055 /91

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à firma ' TAPEÇARIA GASPARETTO LTDA., para o ' fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma TAPEÇARIA GASPARETTO LTDA., estabelecida a Rua Ponta Grossa nº.. 1798, com ramo de comércio varejista de artigos de borracha, plástico e conserto de estofados em geral, portadora do CGC/MF nº 79.475.232/0001-56, Inscrição Estadual nº 636.00822-J, o imóvel constituído pelo Lote de terra nº 01, da Quadra 02, com área de 5.367,26 m2,' da planta do Parque Industrial Zona Norte, subdivisão do Lote nº ' 62/A48-A-1/A/48-A-2/A, da Gleba Fazenda Três Bocas, neste Município pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARAGRAFO UNICO - O imóvel doado será destinado à construção da sede própria da referida empresa.

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra e 02 (dois)' anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão automática ' do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no art. 1º , mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário , em especial a Lei nº 042/88, de 15/07/88, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de agosto de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração

Publicado no jornal Folha de Londrina Edição de 11 3 90 07/08/91

REVOGADA PELA Lei 043/92 EM 01/05/92 VISTO